Câmara Municipal de Dores do Indaiá

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

LEI Nº 1.300

CONTÉM AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL TERRITORIAL PARA OBRAS DE AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG. decreta:

Art. 1º)- Fica o Executivo Municipal de Dores do Indaiá, autorizado a adquirir da Srta. Maria Regina Batista da Cunha e da usufrutuária da. Elídia Pereira de Jesus, um imóvel territorial, situado neste Município, na fazenda "COQUEIROS", com área de 4.690 ms2 (quatro mil seiscentos e noventa metros quadrados) pela importância de Cr$50.000,00(cinquenta mil cruzeiros).

Art.2º) -O imóvel objeto do Artigo 1º desta Lei, tem as seguintes dimensões e confrontações: de frente, dividindo com o muro existente no fundo do Cemitério Municipal, numa extensão de 85,00 ms.(oitenta e cinco metros); pelo lado direito, em divisa com terrenos da Srta. Maria Regina Batista da Cunha e da. Elídia Pereira de Jesus, numa extensão de 70,00 ms. (setenta metros); pelos fundos, dividindo ainda com terrenos de Maria Regina Batista da Cunha e da. Elídia Pereira de Jesus, numa extensão de 49,00 ms.(quarenta e nove metros); pela esquerda, dividindo com terrenos do Sr. Hugo de Sousa Araujo, numa extensão de 85,00(oitenta e cinco metros).

Art. 3º)-O imóvel descrito no Art. 2º desta Lei, será adquirido exclusivamente para ampliação do Cemitério Municipal.

Art. 4º)-As despesas decorrentes com a aquisição do referido imóvel, serão efetuadas pela Prefeitura Municipal e correrão à dotação 25.10.60.328.1.4.1.1.000 Obras e Instalações de Serviço de Patrimônio e Urbanismo, do Orçamento vigente.

Câmara Municipal de Dores do Indaiá

— ESTADO DE MINAS GERAIS —

OFÍCIO N.º:
SERVIÇO :
ASSUNTO :

== Continuação ==

LEI Nº 1.300

Art. 5º)-Para cobertura das despesas dos artigos anteriores, o Executivo Municipal é autorizado a anular e suplementar as dotações no valor necessário.

Art. 6º)-Revogadas as disposições em contrário, entrará esta LEI em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Dores do Indaiá, 09 de maio de 1.980.

Joaquim Jorge de Carvalho

-Joaquim Jorge de Carvalho(dr)- Presidente em exercício(Ò digo, Vice-Presidente em exercicio da Presidência.

-Nilo Peçanha de Araujo- Secretário.

Recebi a 1ª Via desta em 16-05-80